



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46137444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.474 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EMPRESA DE SEGURANÇA PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

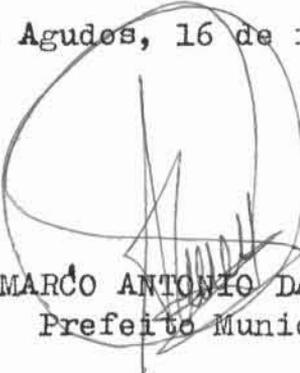
Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Empresa de Segurança para a finalidade de complementar e reforçar a segurança dos próprios municipais e bens da população, durante o período carnavalesco.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 1.993.


MARC ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo